



**Ministério do Turismo
Secretaria Especial da Cultura
Fundação Biblioteca Nacional**

PORTRARIA FBN N° 062 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto da Entidade, aprovado pelo Decreto nº 8.297, de 15 de agosto de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 18 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Reinstituir, a partir da data de publicação desta Portaria, o *Comitê de Dados Abertos* (CDA), responsável pela implementação da *Política de Dados Abertos do Poder Executivo federal* na Fundação Biblioteca Nacional, em conformidade ao Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, art. 5º.

Art. 2º O Comitê de Dados Abertos tem por atribuição:

- a) Monitorar a execução do *Plano de Dados Abertos da Fundação Biblioteca Nacional*, instituído pela Portaria FBN nº 43, de 8 de setembro de 2021.
- b) Revisar periodicamente o referido *Plano*, à luz dos Planos de Dados Abertos das instâncias superiores, das resoluções do Comitê Gestor da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (CGINDA) e do potencial de utilização e reutilização dos dados tanto pelo Governo quanto pela sociedade civil.
- c) Propor a atualização periódica do *Plano de Dados Abertos* à Diretoria Colegiada da Fundação Biblioteca Nacional, em tempo hábil para a sua aprovação.
- d) Recolher e compilar os dados da Fundação Biblioteca Nacional a serem disponibilizados.
- e) Identificar as prioridades para disponibilização de dados em formato aberto de maneira progressiva e sustentável.
- f) Apontar caminhos para o aperfeiçoamento das bases de dados, no concernente à sua publicação, transparência, qualidade, atualização, evolução e manutenção.
- g) Recomendar melhorias para as soluções de Tecnologia da Informação.
- h) Promover ações em prol da produção de conhecimento, da gestão pública participativa e do compartilhamento de dados entre a sociedade e os órgãos governamentais.

Art. 3º A presidência do Comitê será sufragada pelos servidores designados a dele fazer parte, sendo a escolha oportunamente informada à Diretoria Executiva da Fundação Biblioteca Nacional.

Art. 4º Caberá ao presidente do Comitê:

- a) Convocar as reuniões do Comitê e distribuir as tarefas entre os seus integrantes.
- b) Informar regularmente à Diretoria Executiva, à *Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação* e ao *Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais* a respeito dos trabalhos do Comitê.
- c) Publicar, com a periodicidade adequada, os dados referentes à Fundação Biblioteca Nacional no Portal Brasileiro de Dados Abertos.

Art. 5º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante, e não ensejará remuneração ou despesas com diárias e passagens.

JOÃO CARLOS NARA JR.
Presidente em Exercício



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Nara Junior, Presidente em Exercício**, em 21/10/2022, às 19:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.bn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0094706** e o código CRC **F72CECC5**.